

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

DECRETO Nº 13/2017

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – **CPL**, do Município de Miguel Calmon, designa Pregoeiro Oficial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, Senhor José Ricardo Leal Requião, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/202, Decretos Municipais e demais legislações em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – **CPL**, do Município de Miguel Calmon, composta por 05 (cinco) servidores do município, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, para organizar, preparar e gerir todas as Licitações no âmbito das Secretarias deste Município, inclusive também nos casos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação – **CPL** terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2017 e será modificada obedecendo aos critérios legais da Lei Federal nº 8.666/1993 e legislações que regem a matéria.

Art. 3º - Para compor a **CPL**, ficam nomeados os seguintes servidores:

I - Francisco Silva Mota – (Presidente)

II - Graciete Adelaide de Miranda

III - Márcio Santos da Silva

IV - Adevanilde Alves de Sousa - (Suplente)

V - Janailton Matos Lima - (Suplente)

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Art. 4º - A Presidência caberá ao primeiro nomeado e, na sua ausência ou impedimento, o quarto membro suplente assumirá as suas funções.

Parágrafo Único – na ausência ou impedimento de um membro titular assumirá o quinto membro suplente.

Art. 5º - Fica designado o servidor **Francisco Silva Mota**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação – **CPL**, para ser o **Pregoeiro Oficial do Município de Miguel Calmon**, ficando os demais membros da Comissão Permanente de Licitação - **CPL**, como equipe de apoio.

Art. 6º - Na ausência do Pregoeiro Oficial assume o Pregão a servidora **ADEVANILDE ALVES DE SOUSA**, podendo cada um deles atuar em conjunto ou individualmente a cada Pregão, atendendo as peculiaridades de cada objeto licitado.

Art. 7º - A Comissão Permanente de Licitação – **CPL**, O Pregoeiro Oficial e seus substitutos deverão obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais cominações legais que tratem sobre o assunto e os Decretos do Poder Executivo que organizam e orientam sobre tais matérias.

Art. 8º - Todas as licitações, quaisquer que sejam suas modalidades, inclusive as suas exceções, Dispensa e Inexigibilidade de licitação, que se encontram em andamento até a data de publicação deste Decreto, passarão para a responsabilidade da nova Comissão.

Art. 9º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito de Miguel Calmon, 02 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal